



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação dos serviços de aplicação de Cursos Profissionalizantes em diversas áreas, para capacitação e qualificação profissional de usuários referenciados pelos equipamentos da Proteção Social Básica, visando à inserção e reinserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania, para membros de famílias assistidas pelos CRAS Buscando Transformação Social – BTS, Construindo o Futuro – COF, CRAS Rural de Flores, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ingá e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Estação Cidadania, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Russas/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

As constantes mudanças na situação socioeconômica têm acentuado e modificado as demandas e pressões sociais a que as organizações são submetidas. A Prefeitura Municipal de Russas/CE, por meio da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, assume importante papel nesse contexto com objetivo central a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade promovendo oportunidades de capacitação e qualificação profissional que contribuam para a inserção e reinserção no mercado de trabalho.

A presente justificativa visa embasar a necessidade de contratar serviços de aplicação de cursos profissionalizantes em diversas áreas. Esses cursos têm como finalidade capacitar e qualificar os cidadãos russanos referenciados pelos equipamentos da Proteção Social Básica, proporcionando-lhes as habilidades e competências necessárias para conquistar oportunidades de emprego e, assim, melhorar sua qualidade de vida.



Motivação para a Contratação dos Cursos Profissionalizantes

1. **Inserção no Mercado de Trabalho:** A oferta de cursos profissionalizantes amplia as chances de empregabilidade da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para sua inclusão no mercado de trabalho.
2. **Desenvolvimento de Competências:** Os cursos proporcionam o desenvolvimento de habilidades específicas em diversas áreas, preparando os participantes para exercerem funções com maior competência.
3. **Redução das Desigualdades Sociais:** Ao capacitar os cidadãos, estamos agindo diretamente na redução das desigualdades sociais, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.
4. **Fomento à Empreendedorismo:** Além da busca por empregos, os cursos profissionalizantes também estimulam o empreendedorismo, capacitando indivíduos a iniciar seus próprios negócios.

Benefícios para a Comunidade

A contratação dos serviços de aplicação de cursos profissionalizantes terá os seguintes benefícios para a comunidade russana:

1. **Qualificação Profissional:** A população terá acesso a cursos de qualidade que ampliarão suas habilidades profissionais.
2. **Geração de Empregos:** Com maior qualificação, os cidadãos estarão mais aptos a conquistar empregos, o que, por sua vez, contribuirá para o crescimento econômico local.
3. **Promoção da Cidadania:** A capacitação profissional é um caminho para a autonomia e a realização pessoal, fortalecendo a cidadania.
4. **Melhoria da Qualidade de Vida:** O acesso a oportunidades de emprego e empreendedorismo resultará em uma melhoria significativa na qualidade de vida da população.



A contratação dos serviços de aplicação de cursos profissionalizantes é uma iniciativa fundamental para a promoção social e cidadania em Russas/CE. Por meio desses cursos, a Secretaria de Trabalho e Assistência Social contribuirá ativamente para o desenvolvimento da comunidade, oferecendo oportunidades de capacitação e qualificação profissional que transformarão vidas.

Diante do exposto, a contratação desses serviços representa um investimento direto na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos russanos, além de contribuir para o crescimento econômico e social do município.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A razão da escolha do SENAC se deu, pois, este é considerado a maior escola de educação profissional do Brasil. No Ceará, mais de 60 mil profissionais são qualificados por ano através de Consultorias e em mais de 800 (oitocentos) opções de Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Técnicos, em segmentos como Gestão, Comércio, Saúde, Beleza, Moda, Artes, Design, Turismo, Hotelaria, Gastronomia, Conservação e Zeladoria, Informática, Idiomas, entre outros.

Com metodologia de ensino de referência, o SENAC organiza toda oferta de ações educacionais com foco em competências gerais e específicas, incluindo temas que contribuirão para o exercício de ética e cidadania, privilegiando a articulação entre teoria e prática, por meio de estratégias pedagógicas que buscam assegurar o saber, o saber fazer e o saber ser.

Além do extenso portfólio de ações educacionais, o SENAC, por meio do Atendimento Corporativo, vai até as empresas/entidade para analisar suas principais necessidades e pode oferecer uma proposta adequada a cada realidade, podendo desenvolver Cursos e Consultorias com carga horária e assuntos flexíveis para atender o que cada empresa mais precisa. Estas ações permitem o desenvolvimento de um ambiente propício à inovação, que irá estimular os colaboradores a enfrentarem novos desafios e buscarem novas soluções.

Considerando os fatos expostos, fica justificada a escolha da executante SENAC inscrita no CNPJ n.º 03.709.814/0001-98, com sede no Logradouro denominado Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota, Fortaleza/CE.



4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Depreende-se dos autos que o valor dos serviços está dentro dos limites e padrões praticados no mercado, uma vez que comparando o preço ofertado com o preço praticado em serviços da mesma natureza prestados anteriormente para outros órgãos públicos, conforme documentos acostados aos presentes autos (contratos de prestação de serviços).

ANEXO I – TABELA DE INVESTIMENTOS.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que permite tal procedimento, senão, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os cursos profissionalizantes serão oferecidos em conformidade com Plano de Trabalho elaborado e homologado entre as partes, que passará a integrar o instrumento contratual firmado entre as partes, na forma de aditivo.

7. DO PAGAMENTO



O pagamento advindo do objeto do certame licitatório será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DA DURAÇÃO CONTRATUAL

As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pela secretária ordenadora de despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.**



9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I.** O CONTRATADO se compromete a prestar os serviços educacionais em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual;
- II.** Elaborar em conjunto com a contratante Plano de Trabalho de execução dos cursos profissionalizantes, que passará a integrar este instrumento contratual na forma de aditivo;
- III.** Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;
- IV.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- V.** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução contratual;
- VI.** Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- VII.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I.** Elaborar em conjunto com o contratado Plano de Trabalho de execução dos cursos profissionalizantes, que passará a integrar este instrumento contratual na forma de aditivo;
- II.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- III.** Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;



- IV. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- V. Aplicar as penalidades previstas em lei;
- VI. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII. Exigir do contratado, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências contratuais, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços licitados será fiscalizado por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal inerentes à Secretaria contratante.

13. GESTOR DO CONTRATO

R



Prefeitura de
Russas



A gestão do contrato será exercida pela Secretária da respectiva pasta contratante ou quem esta vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

ALINE DOMINGOS MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL